



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 284/2025/GP

Luz Alves/SC, 08 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
ÊNIO RONCHI JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho, para apreciação e votação por essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º ____/2025, que “*Altera a Lei Complementar Municipal n.º 27, de 05 de setembro de 2019*”, a fim de que este seja apreciado e votado, por essa Egrégia Casa Legislativa.

Respeitosamente,

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º /2025

Altera a Lei Complementar Municipal n.º 27, de 05 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro de cargos efetivos do artigo 1º da Lei Complementar n.º 27, de 05 de setembro de 2019, conforme segue, permanecendo inalterado o restante da tabela:

Art. 1º (...)

Motorista Categoria B	44h	01	R\$ 3.000,00
Motorista Categoria C	44h	09	R\$ 3.000,00
Motorista Categoria D	44h	20	R\$ 3.000,00
Motorista Socorrista	12h x 36h	05	R\$ 3.165,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de agosto de 2025.

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº ____/2025, que “Altera a Lei Complementar Municipal nº 27, de 05 de setembro de 2019”.

A presente proposição tem como objetivo promover a valorização funcional da categoria de motoristas, profissionais que exercem papel essencial no funcionamento de diversas áreas da Administração Pública, dentre elas o transporte de pacientes e de alunos. O reajuste proposto visa reconhecer a relevância dessa função para a garantia da continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Ainda que o cargo de motorista tenha sido incluído na reestruturação promovida pela Lei Complementar nº 77/2024, o presente ajuste busca atualizar a remuneração à luz de critérios de equidade interna, bem como de compatibilidade com os valores praticados em municípios vizinhos, de modo a assegurar maior atratividade ao cargo e mitigar riscos de evasão de profissionais qualificados.

Importa destacar que o reajuste proposto respeita os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, havendo previsão orçamentária específica para suportar a alteração sem comprometer o equilíbrio financeiro do Município.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, tendo em vista a relevância da matéria, o interesse público e a valorização dos servidores que exercem funções indispensáveis à Administração Pública Municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de agosto de 2025.

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal